



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 67ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, o Ministro Leonardo Puntel.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que participará, no dia de hoje, às 15h30, de audiência com o Senador Hamilton Mourão, para tratativas acerca da PEC nº 4/23 que estabelece uma vaga para a Justiça Militar no Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, mencionou ainda que se encontrará na mesma oportunidade com o Senador Davi Alcolumbre.

Sobre a proposta de ampliação de competência da Justiça Militar da União, o Ministro Presidente pontuou a necessidade de mais assinaturas para o avanço do Projeto, citando o empenho do Senador Mecias de Jesus, relator da PEC e líder do Partido Republicanos.

Logo após, o Ministro Presidente rememorou o jantar de confraternização dos Ministros, na data de hoje, 12 de dezembro, às 20 horas.

Por fim, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, noticiou com pesar o falecimento do Ministro aposentado do Superior Tribunal Militar, Gen Ex Edson Alves Mey, prestando, em nome da Corte, as condolências a todos os familiares.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fez referência ao trabalho realizado pelo seu Gabinete que abrange as mudanças no Código Penal Militar trazidas pela Lei 14.668/23, inclusive, com um quadro comparativo da Lei anterior com a nova Lei, facilitando o entendimento das mudanças no CPM. O mencionado trabalho será distribuído em formato de livreto aos Ministros e contou com a coordenação de seu Chefe de Gabinete, Cel Orlando Vieira de Almeida e com a participação de sua Assessora Jurídica, Dra. Neuza Maria Antunes de Siqueira e de todos os Analistas Judiciários que integram seu Gabinete.

Na mesma oportunidade, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA relembrou o curso oferecido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), na semana do dia 4 de dezembro, a todos os servidores desta Casa, conforme estabelece o Regimento Interno da Corte. O Curso de Atualização em Direito Militar (Lei nº 14.688/23) contou com 4 módulos, durante 4 dias, ministrados pelos Juízes Federais da Justiça Militar, Drs. Claudio Amin Miguel, Fernando Pessoa da Silveira Mello e Wendell Petrachim Araújo, Coordenador do Curso, além do Promotor da Justiça Militar, Dr. Cícero Robson Coimbra Neves.

Concluindo, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA noticiou seu comparecimento, hoje, às 11 horas da manhã, ao Supremo Tribunal Federal, para participar da Cerimônia do Prêmio Innovare, na sua 20ª edição. Destacou que o Prêmio Innovare premia diversas iniciativas separadas por categorias dentro da área jurídica. Nesse aspecto, o Ministro sublinhou que a premiação de 2º lugar na categoria Advocacia com o projeto chamado “Voz Humana”, de autoria do advogado Fernando Augusto Henriques Fernandes, da cidade do Rio de Janeiro, que promoveu a disponibilização, a pesquisa e o acesso integral aos arquivos sonoros dos julgamentos realizados no Superior Tribunal Militar durante o período da Ditadura Militar. Tais arquivos consistem no registro das Sessões de Julgamento de presos políticos com o propósito de organizar e disponibilizar todo esse material de forma acessível e compreensível para todo o público. Por fim, o Ministro ressaltou que o premiado Projeto evidencia e comprova a transparência da JMU, com seus arquivos abertos e disponíveis a todos que queiram acessá-los.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000008-93.2022.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: C.D.S. ADVOGADOS: ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB DF35428) e MARIA LUIZA ALVES RUFINO (OAB DF68561). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, em questão de ordem formulada pela Defesa, julgar prejudicado o pleito defensivo de sobrestamento do feito, por perda de objeto; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade do feito em razão da ausência de fundamentação da Decisão de suspeição do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade do feito pela não observância do disposto no art. 399, § 2º do CPP; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de nulidade em razão da deficiência da anterior defesa técnica. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao Recurso de Apelação, para manter a sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça (CPJ) para o Exército, da 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), que, por unanimidade, condenou o Apelante como incurso nas sanções dos artigos 216-A do Código Penal Comum (CP) e 233 do Código Penal Militar (CPM), porém reduzir a pena imposta para 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão, na forma do art. 79 do CPM, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, por força do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, sem o benefício do "sursis", por expressa vedação legal, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, em cumprimento ao disposto no art. 102 do CPM, pelo seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Alexandre de Melo Carvalho, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000789-81.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. IMPETRANTE: ANAJARINO ROSALVES PEREIRA JUNIOR. ADVOGADA: DALILA DA SILVA ARAUJO (OAB PA23251). IMPETRADO: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer do presente Mandado de Segurança, em face de sua utilização inadequada, como sucedâneo recursal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

AGRAVO INTERNO N° 7000807-05.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **AGRAVANTE:** ANAJARINO ROSALVES PEREIRA JUNIOR. **ADVOGADA:** DALILA DA SILVA ARAUJO (OAB PA23251). **AGRAVADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu julgar prejudicado o presente Agravo, em razão da perda de objeto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 17 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 13/12/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 13/12/2023, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 15/12/2023, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3524955** e o código CRC **7A1A0F99**.